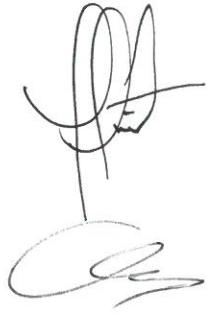




CONTRATO-PROGRAMA



*Transferência da gestão do estacionamento tarifado e parques de
estacionamento cobertos de Lagos*

e

Delegação de poderes

ENTRE:

MUNICÍPIO DE LAGOS, pessoa coletiva de direito público número 505.170.876, com sede no Edifício dos Paços do Concelho Século XXI, Praça do Município, 8600-293 Lagos, adiante simplesmente designado por “CML”, devidamente representado pela **Presidente da Câmara Municipal, Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos**.

E,

LAGOS-EM-FORMA – GESTÃO DESPORTIVA, E.M., S.A., com sede no Complexo Desportivo Municipal, Rossio de São João, concelho de Lagos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagos sob o número 507.725.077, com o capital social de € 50.000,00 adiante simplesmente designado por “Lagos-Em-Forma” ou “LEF”, devidamente representado pelo **Administrador, Francisco José Pargana da Glória Quitéria**.

CONSIDERANDO:

- 1) Que a Assembleia Municipal de Lagos deliberou aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal de transferência da gestão do estacionamento tarifado e parques de estacionamento cobertos de Lagos, para Lagos-Em-Forma – Gestão Desportiva, EM, SA (Deliberação da assembleia municipal n.º 62/AM/2015, de 6/07/2015 e Deliberação da câmara municipal n.º 140/2015, de 17/06/2015).
- 2) Que a Assembleia Municipal de Lagos deliberou, também, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal, de alteração parcial dos estatutos da Lagos-Em-Forma, para aditar ao seu objeto social as valências referentes à atividade de gestão do estacionamento público urbano, abrangendo as correspondentes prerrogativas de autoridade, conforme a minuta de estatutos então apresentada (Deliberação da

assembleia municipal n.º 63/AM/2015, de 6/07/2015 e Deliberação da câmara municipal n.º 140/2015, de 17/06/2015).

- 3) Que por escritura pública outorgada em 30/09/2015, foram alterados os estatutos da Lagos-Em-Forma, para dar execução às deliberações dos órgãos municipais.

Celebram, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 45.º, alínea b), 46.º e 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31/08 e para dar execução ao disposto no artigo 5.º-A, número 3, dos Estatutos da Lagos-Em-Forma, o presente **CONTRATO-PROGRAMA**, que fica a reger-se pelo seguinte clausulado.

Cláusula 1.^a

(Objeto)

1. Pelo presente contrato-programa o Município de Lagos transfere para Lagos-Em-Forma – Gestão Desportiva, EM, SA., as competências de promoção, implementação, gestão, exploração, fiscalização, dos seguintes equipamentos:
 - a) Parques de estacionamento enterrado identificados em anexo e as respetivas coberturas (anexo 1);
 - b) Zonas de estacionamento de duração limitada e zonas de acesso automóvel condicionado identificadas em anexo (anexo 2).
2. Pelo presente contrato-programa, o Município de Lagos delega, ainda, na Lagos-Em-Forma, as competências de fiscalização referidas no Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de Novembro, alterado pela Lei n.º 99/99, de 26/07 e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, para as zonas de estacionamento de duração limitada e zonas de acesso automóvel condicionado que lhe estejam afetos.
3. As competências ora transferidas para a Lagos-Em-Forma integram a gestão económica dos equipamentos acima identificados, a partir da data de produção de efeitos deste contrato.

Cláusula 2.^a

(Fundamento do contrato)

O estabelecimento da presente relação contratual funda-se:

- a) em termos orgânicos: na extinção da Futurlagos – Empresa Local para o Desenvolvimento, EM, SA, tomada por deliberação de 17/06/2015 e de 06/07/2015, dos órgãos municipais executivo e deliberativo, respetivamente, entidade aquela à qual



esteve confiada, desde a sua abertura, as mesmas competências sobre estes equipamentos;

- b) em termos *core business*: há necessidade de dar continuidade às atividades e competências anteriormente confiadas à Futurlagos e ora transferidas, assumindo-se que a gestão destes equipamentos corresponde a uma tarefa de corpo eminentemente empresarial, razão pela qual se afigura mais eficiente que a sua gestão seja realizada no sector empresarial municipal, que neste momento é formado apenas pela Lagos-Em-Forma.

Cláusula 3.^a

(Intervenção ao nível regulamentar)

1. Cabe à Lagos-Em-Forma a responsabilidade pela elaboração das propostas de regulamentos municipais conexos com a atividade referida na cláusula 1.^a.
2. As propostas de regulamento devem ser remetidas para a câmara municipal de Lagos, para discussão, nos termos da lei, e posterior remessa para aprovação dos órgãos municipais.

Cláusula 4.^a

(Consignação de receitas da exploração)

1. Em concretização do disposto no n.º 3 da cláusula 1.^a supra, por via deste contrato o Município de Lagos transfere para a Lagos-Em-Forma a gestão económica dos equipamentos, que deve ser orientada nos seguintes termos: as receitas obtidas pela exploração dos parques de estacionamento, das respetivas coberturas e das zonas de estacionamento de duração limitada (ZEDL), serão canalizadas para o pagamento dos custos associados à exploração de todos os parques sob a responsabilidade da Lagos-Em-Forma e da ZEDL e o excedente, se houver, constituirá receita própria da Lagos-Em-Forma.
2. As competências ora transferidas para a Lagos-Em-Forma não são acompanhadas pela atribuição de qualquer participação financeira, ainda que a título de subsídio à exploração.

Cláusula 5.^a

(Orientações estratégicas e objetivos a atingir)

São estabelecidos os seguintes indicadores, com vista à aferição do cumprimento dos objectivos estratégicos relativos ao presente contrato:

a)

a.I) Receita líquida anual superior à média proposta pelos concorrentes no âmbito do concurso público internacional de concessão da exploração do parque da Frente ribeirinha e ZEDL.

EMPARK – 300.000€

TECNOVIA – 405.000€

Média base – 352.500€

a.II) O valor “média base” será actualizado anualmente em função da evolução dos preços, nos mesmos moldes em que seria actualizada a renda a obter pelos concorrentes do concurso público internacional, caso lhes tivesse sido adjudicada a concessão.

a.III) Cada período de avaliação comporta períodos de 2 anos, sendo elaborada, para cada período, uma média ponderada dos dois anos anteriores.

a.IV) Os valores base apenas podem ser revistos nos mesmos termos em que o seriam para os concorrentes do concurso público internacional, caso lhes tivesse sido adjudicada a concessão.

b)

Para o parque do anel verde:

b.1) Receitas operacionais anuais superiores às despesas operacionais anuais; e

Cláusula 6.^a

(Duração)

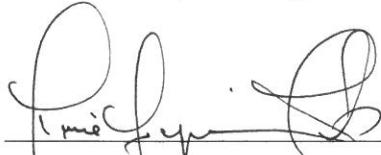
1. O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura por ambas as partes e vigora até à concretização dos objetivos que as Partes Outorgantes pretendem atingir, nos termos indicados.
2. O Município de Lagos pode, a todo o tempo, fazer cessar a vigência deste contrato ou alterar os seus termos, se concluir, após avaliação, que o seu cumprimento é insatisfatório.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a avaliação é sempre efetuada anualmente através da análise dos documentos de gestão e prestação de contas.

A minuta respeitante ao presente Contrato foi aprovada pela Câmara Municipal de Lagos, deliberação n.º 305/2015, tomada na Reunião de 16/12/2015 e pela Assembleia Municipal, na 2.^a Reunião da sua Sessão Ordinária de 07/03/2016 e pela Lagos-Em-Forma, em minuta, por deliberação tomada pelo seu Conselho de Administração, na reunião de 23/02/2016.

Este contrato é feito em dois exemplares, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Lagos, 01 de abril de 2016.

Município de Lagos



Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos

Lagos-Em-Forma



LAGOS-EM-FORMA - GESTÃO DESPORTIVA E.M., S.A.

Francisco José Pargana da Glória Quintábio -

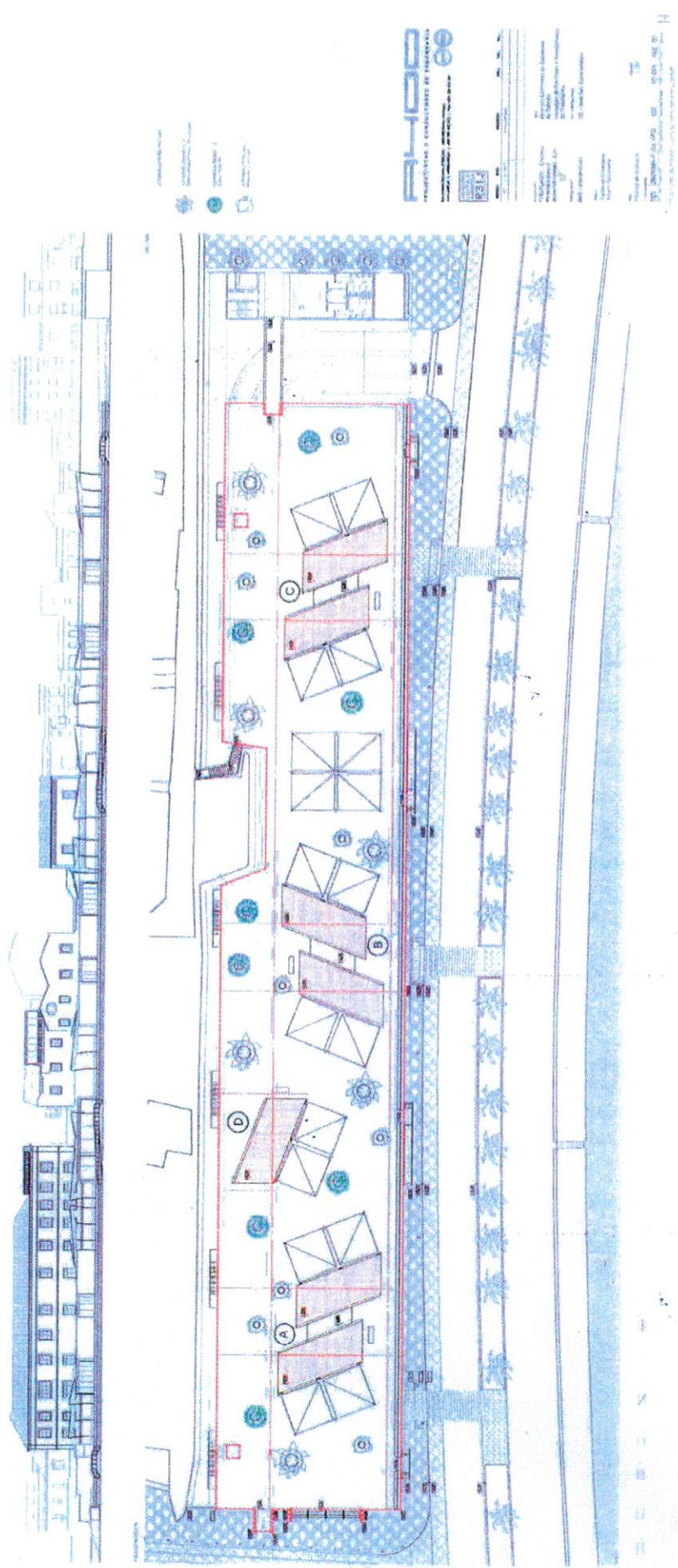
- Complexo Desportivo Municipal -

Rossio de S. João • 8600-324 LAGOS

Matr./NIF 507.725.077

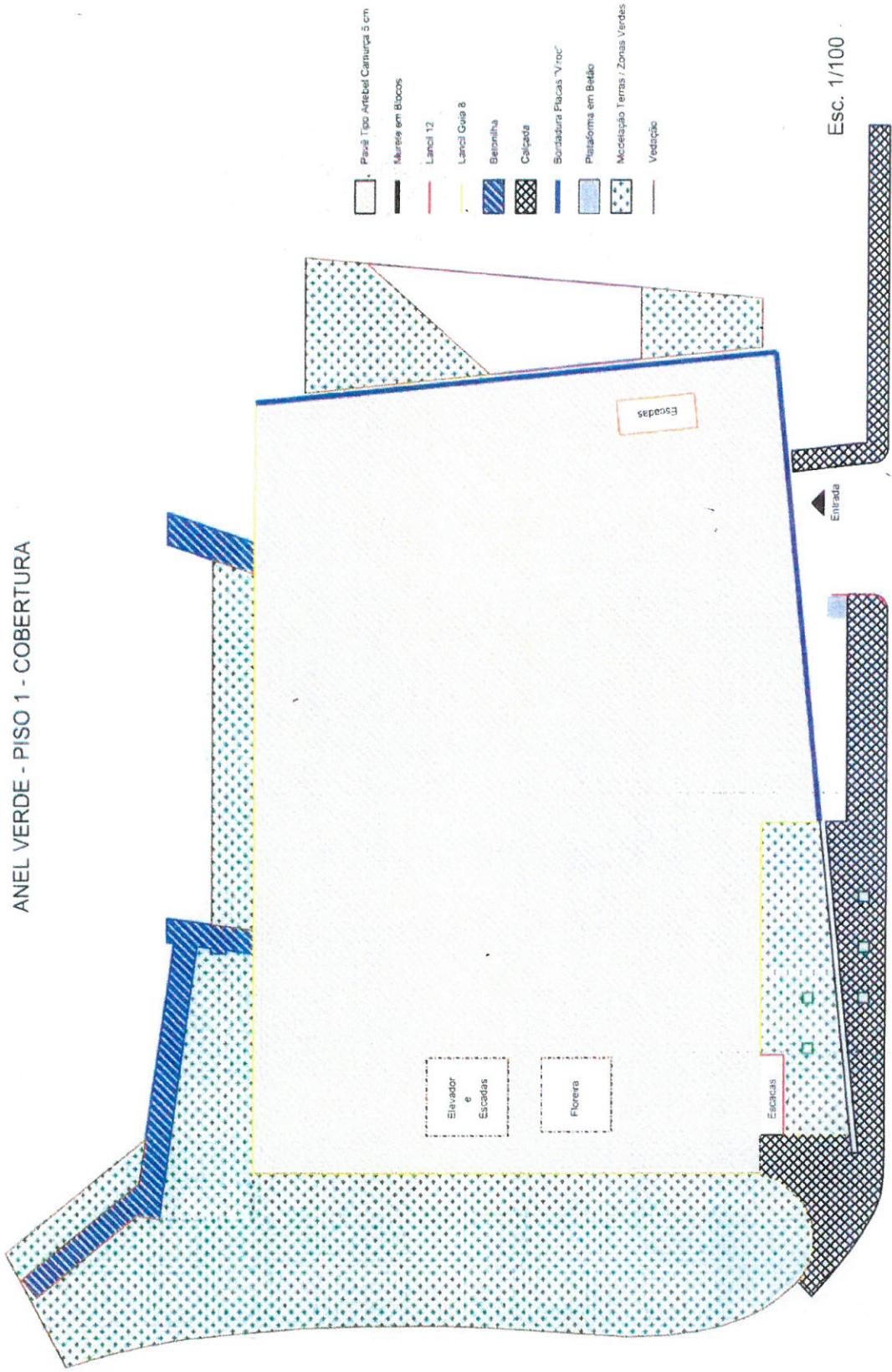
Cons. Reg. Com. de Lagos | Capital Social de 50.000,00 €uros

[Handwritten signature]

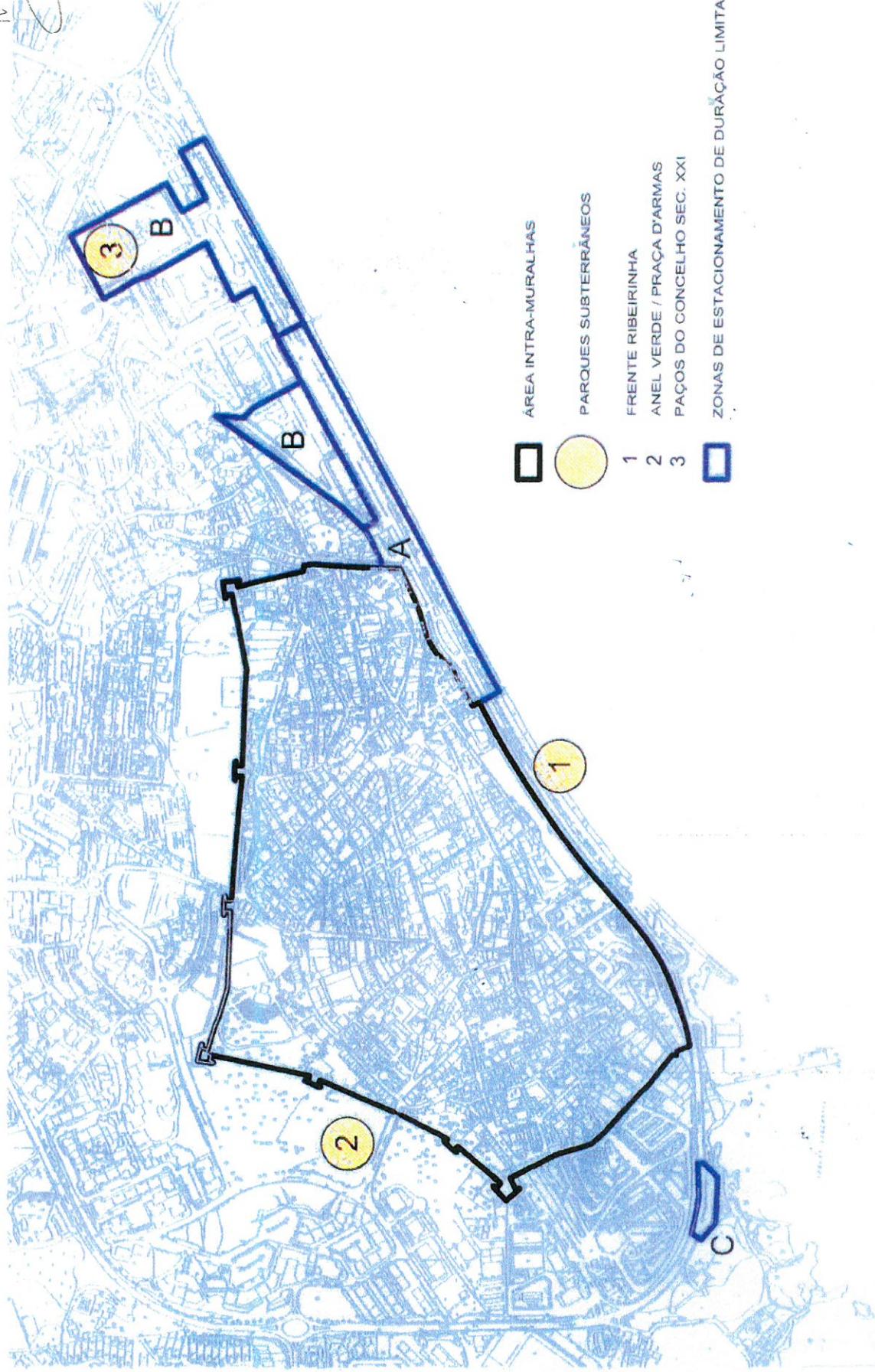


Orsi *Orsi*

ANEI VERDE - PISO 1 - COBERTURA



Esc. 1/100



ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DA CIDADE DE LAGOS

